



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 244 , DE 28 DE MAIO DE 2013

Assunto: “Dispõe sobre a publicação no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro dos contratos e despesas celebradas pelo Poder Legislativo Municipal, na forma que menciona”.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, THALES GABRIEL FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica obrigatória a disponibilização e publicação integral no “*site*” da Câmara Municipal de Cruzeiro dos contratos firmados entre a Câmara Municipal e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público e privado nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2.011.

§ Único – A disponibilização e publicação no “*site*” deverão conter obrigatoriamente:

I – O nome do contratante;

II – O objeto do contrato;

III – A vigência do contrato;

IV – A modalidade de licitação utilizada para a contratação, salvo o caso de dispensa nos termos da Lei 8.666/93;

V – O valor do contrato.

Artigo 2º - Fica também obrigatório a disponibilização e publicação no “*site*” da Câmara Municipal as despesas com viagens, diárias e outras despesas conforme Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – A disponibilização e publicação no “Site” deverão conter obrigatoriamente:

I – data da despesa;

II – tipo de despesa;

III – responsável pela despesa;

IV – valor de despesa, com seus comprovantes;

V – localidade e/ou destino informado quando da solicitação da despesa bem como sua justificativa.

Artigo 3º - A disponibilização e publicação das despesas no “site” da Câmara Municipal deverão ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação do contrato.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de maio de 2013



THALES GABRIEL FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 28 de maio de 2013



Severino J. S. Biondi

Procurador Chefe